

D E C R E T O N° 14.224, DE 14 DE JULHO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o Cargo em Comissão abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
11.1.5.2	Coordenação Técnica Operacional da Região Sul	CT	SSP.CTORS
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
10.1.29	Coordenador Técnico Operacional e Logística	CT	FTAR.CTOPL

DECRETO Nº 14.224, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para o Cargo em Comissão transformado no artigo anterior.

COORDENADOR TÉCNICO OPERACIONAL E LOGÍSTICA

Competência: Prestar apoio operacional na organização, execução e coordenação de atividades relacionadas aos eventos no Município.

Atribuições:

1. Acompanhar e coordenar as operações externas e internas de montagem de estruturas temporárias;
2. Coordenar em conjunto com outras secretarias ações para execução de pequenos e médios eventos;
3. Acompanhar e executar apoio a eventos comunitários sem cunho religioso;
4. Acompanhar o licenciamento de eventos apoiados e próprios, junto aos órgãos de segurança Municipal, Estadual e Federal
5. Outras atividades afins

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito